

## Sumário Executivo do

# Relatório sobre o Sistema Brasileiro de Votação Eletrônica do Comitê Multidisciplinar Independente

O TSE pode fazer mais.

Além da **apuração rápida** que já nos oferece, deveria propiciar uma **apuração conferível pela sociedade civil**.

- março 2010 -

Este relatório foi desenvolvido por um grupo de **10 autores**, advogados e especialistas em Tecnologia da Informação **com larga experiência no processo eleitoral brasileiro**, reunidos espontaneamente sob a denominação de **Comitê Multidisciplinar Independente** - CMind.

O relatório destina-se a subsidiar o Poder Legislativo, apresentando uma avaliação sobre o Sistema Brasileiro de Votação Eletrônica, e **também constitui uma réplica** ao relatório elaborado pelo *Comitê Multidisciplinar do TSE* em 2009.

O relatório completo e este sumário podem ser encontrados a partir de:

<http://www.votoseguro.org/textos/CMind-1-Brasil-2010.htm>

### **Principais Conclusões do Relatório CMind**

1. Há exagerada concentração de poderes no processo eleitoral brasileiro, resultando em **comprometimento do Princípio da Publicidade e da soberania do eleitor** em poder conhecer e avaliar, *motu próprio*, o destino do seu voto.
2. Desde 1996, no sistema eleitoral eletrônico brasileiro **É IMPOSSÍVEL PARA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE AUDITAR O RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS**. Em outras palavras, caso ocorra uma infiltração criminosa determinada a fraudar as eleições, restou evidente que **a fiscalização externa dos Partidos, da OAB e do MP, do modo como é permitida, será incapaz de detectá-la**.
3. A impossibilidade de auditoria independente do resultado levou à **rejeição de nossas urnas eletrônicas em todos os mais de 50 países** que a estudaram.

### **Principais Recomendações do Relatório CMind**

1. Propiciar **separação mais clara de responsabilidades nas tarefas de normatizar, administrar e auditar o processo eleitoral brasileiro**, deixando à Justiça Eleitoral apenas a tarefa de julgar o contencioso.
2. Possibilitar uma **auditoria dos resultados eleitorais de forma totalmente independente das pessoas envolvidas** na sua administração.
3. **Regulamentar mais detalhadamente o Princípio de Independência do Software em Sistemas Eleitorais**, expresso no Art. 5 da Lei 12.034/09, definindo claramente as regras de auditoria com o Voto Impresso Conferível pelo Eleitor.

### **Sobre o Relatório do Comitê "Multidisciplinar" do TSE**

Verificou-se que o *Relatório do Comitê "Multidisciplinar" do TSE* apenas reproduz os argumentos do seu coordenador, funcionário do TSE, e caracteriza-se por **UMA ABORDAGEM SUPERFICIAL, SEM IMPARCIALIDADE E COM MUITAS IMPROPRIEDADES FORMAIS E DE MÉRITO**, algumas delas graves.

**O Comitê do TSE foi a extremos**, chegando a **CITAR, COM EXPLÍCITA INVERSÃO DE MÉRITO**, trabalhos técnicos de terceiros para emprestar crédito a seus argumentos.

Tão grave atitude pode vir **macular a imagem da Justiça Eleitoral, pois seu relatório, com tais impropriedades e inveracidades, foi entregue aos Deputados Federais da Comissão CCJC como sendo a palavra oficial do TSE.**

Também pode vir afetar a imagem das demais instituições as quais seus autores estão vinculados, a saber: **o Ministério de Ciência e Tecnologia, a UnB e a UNICAMP.**

### ***Sobre a Composição do Comitê Multidisciplinar Independente***

O *Comitê Multidisciplinar Independente* é composto por dez membros, sendo três professores universitários de ciência da computação, um jurista, um advogado na área de informática jurídica, uma advogada eleitoral e quatro técnicos em TI.

Seis membros do CMind possuem experiência pessoal própria como agentes externos credenciados para acompanhar o desenvolvimento dos sistemas eleitorais junto ao TSE, conforme §§ 1º ao 4º do Art. 66 da Lei 9.504/97, na qualidade de representantes de Partidos Políticos ou da OAB, e, neste sentido, **CONSTITUEM A TOTALIDADE dos representantes de ENTIDADES PRIVADAS EXTERNAS que de fato acompanharam a apresentação e o desenvolvimento dos sistemas do TSE desde 2004.**

Os membros do CMind declaram que:

- **Não receberam nenhuma orientação, ajuda de custo ou apoio financeiro** de nenhuma entidade pública, privada, acadêmica ou partidária para elaborar o *Relatório CMind*.
- Esse relatório **reflete a opinião conjunta dos autores e não deve ser creditada a terceiros**, sejam pessoas ou entidades.
- Finalmente, **NENHUM DOS AUTORES FALA EM NOME DA ENTIDADE EM QUE TRABALHA OU PRESTA SERVIÇOS.**

Compõem o *Comitê Multidisciplinar Independente*, as seguintes pessoas:

- **Adv. Sérgio Sérvulo da Cunha**, 74, jurista, membro da Comissão Permanente de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados Brasileiros.
- **Adv. Augusto Tavares Rosa Marcacini**, 45, membro da Comissão de Tecnologia da Informação do Conselho Federal da OAB no triênio 2004/2006, acompanhou o desenvolvimento dos sistemas eleitorais do TSE em 2004.
- **Adv. Maria Aparecida da Rocha Cortiz**, 49, advogada eleitoral, acompanha o desenvolvimento dos sistemas eleitorais junto ao TSE desde 2002.
- **Prof. Dr. Jorge Stolfi**, 59, Ph.D pela Stanford University em 1988 é Professor Titular do Instituto de Computação da Unicamp.
- **Prof. Dr. Clovis Torres Fernandes**, 56, Professor Associado da Divisão de Ciência da Computação do ITA.
- **Prof. Pedro Antônio Dourado Rezende**, 57, matemático e criptógrafo, Professor de Criptografia e Ciência da Computação da Universidade de Brasília.
- **Eng. Márcio Coelho Teixeira**, 46, projetou do protótipo de urna eletrônica em 1995 aprovado pela Comissão de Informatização do Voto do TSE e acompanhou a apresentação dos sistemas eleitorais do TSE em 2000.
- **Eng. Amílcar Brunazo Filho**, 60, assistente técnico em perícias em urnas eletrônicas, acompanha o desenvolvimento dos sistemas do TSE desde 2000.
- **Frank Varela de Moura**, 38, analista de sistemas, acompanha o desenvolvimento dos sistemas eleitorais do TSE desde 2004.
- **Marco Antônio Machado de Carvalho**, 44, analista de sistemas e programador, acompanhou o desenvolvimento dos sistemas eleitorais do TSE em 2008.